



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

CONTRATO nº 020505/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA E O SR. CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Centro de Barro Alto – Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS, inscrito no RG nº 03600837-06 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, residente e domiciliada na Rua José da Cruz, nº 11, Centro de Barro Alto Bahia, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES, brasileiro, inscrita no CPF nº 901.990.068-49, RG nº 22710441-20, residente e domiciliado na Praça 13 de maio, nº 10, Centro - Barro Alto/BA, a seguir denominada de CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº CD 02/2021, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 227, de 04 de abril de 2018, e demais documentos que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 012602/2021, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de salgados, para atender a demanda do Município de Barro Alto Bahia, de acordo com a tabela abaixo descrita, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CREDENCIAMENTO Nº CD 02/2021.

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
005	Centro	69	Serviço no preparo de Salgados Fritos (Coxinha, bolinho de queijo, bolinho de frango, boliviano, croquete, risole de queijo e presunto, kibe, bolinho de bacon, pasteizinhos, enroladinho de salsicha e rabinho de tatu). Todos os salgados devem pesar, no mínimo, 25g.	R\$: 54,66	R\$: 3.771,54
006	Centro	58	Serviço no preparo de Salgados Assados: (empada, esfirra, pastel de forno, pão delícia, pão de queijo, tortas e cachorro quente). Todos os salgados devem pesar, no mínimo, 25g.	R\$: 68,66	R\$: 3.982,28

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.753,82 (Sete mil, setecentos e cinquenta e três reais, e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 05/05/2021 a 28/02/2022.

2.2. O prazo de início do fornecimento dos produtos, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

3.1. Pelo perfeito fornecimento das refeições objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ R\$ 24.764,24 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), provenientes dos produtos constantes deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos efetivamente fornecidos e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos produtos ofertados, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

Parágrafo segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: O preço dos produtos fornecidos será fixo e irrevogável até 28 de Fevereiro de 2022, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos produtos ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

03.03.2004-3390.36.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

07.07.2043-3390.36.00 – Manutenção da Sec. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade

08.08.2014-3390.36.00 – Manutenção do Fundeb 40%

08.08.2015-3390.36.00 – Manutenção do Fundeb 40

08.08.2016-3390.36.00 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação 25%

09.09-2032-3390.36.00 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB

09.09-2033-3390.36.00 – Manut. dos Serv. e Atividades do Fundo de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.

b) Os alimentos somente serão fornecidos mediante apresentação da ordem de fornecimento dos produtos alimentícios, expedidos pelas Secretarias solicitantes do Município de Barro Alto-Bahia;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar os estabelecimentos dos fornecedores dos produtos, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a má higiene e conservação dos produtos ou até mesmo produtos de procedência duvidosa, fora dos padrões de consumo, considerados de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante através de servidor(a) designado(a) pela Administração Municipal, realizará a fiscalização permanente da prestação dos serviços objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada a garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Fornecer um bom produto mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- d) A contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) Permitir e facilitar a Fiscalização e a inspeção dos estabelecimentos a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- h) Responsabilizar-se, pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas do fornecimento dos produtos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços Públicos Municipais;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 227, de 04 de abril de 2018, que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Chamamento Público através do Credenciamento n.º CD 02/2021, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Barro Alto Bahia, 05 de maio de 2021.

www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ORLANDO AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal

CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 018 827 115 56
CPF: 261.406.008-60

CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES
CPF nº 901.990.068-49
ENDEREÇO: Praça 13 de maio, nº 10
CEP: 44.895-000 – BARRO ALTO – CENTRO

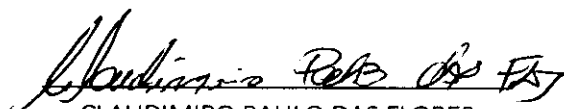
DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES, inscrita no CPF nº 901.990.068-49 e RG nº 22710441-20, de acordo com o CREDENCIAMENTO Nº CD 02/2021, DECLARO que:

- a) Aceito a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Barro Alto/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Barro Alto Bahia, 05 de maio de 2021.


CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES

CPF nº 901.990.068-49

CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES
CPF nº 901.990.068-49
ENDEREÇO: Praça 13 de maio, nº 10
CEP: 44.895-000 – BARRO ALTO – CENTRO

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº CD 02/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012602/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de salgados, para atender a demanda do Município de Barro Alto Bahia.

Venho requer a inscrição no CREDENCIAMENTO conforme abaixo descrito:

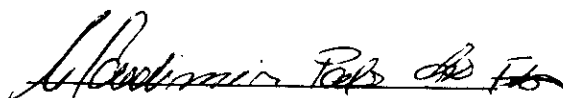
DADOS COMPLEMENTARES:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
005	Centro	69	Serviço no preparo de Salgados Fritos (Coxinha, bolinho de queijo, bolinho de frango, boliviano, croquete, risole de queijo e presunto, kibe, bolinho de bacon, pasteizinhos, enroladinho de salsicha e rabinho de tatu). Todos os salgados devem pesar, no mínimo, 25g.	R\$: 54,66	R\$: 3.771,54
006	Centro	58	Serviço no preparo de Salgados Assados: (empada, esfirra, pastel de forno, pão delícia, pão de queijo, tortas e cachorro quente). Todos os salgados devem pesar, no mínimo, 25g.	R\$: 68,66	R\$: 3.982,28

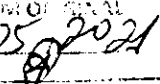
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.753,82 (Sete mil, setecentos e cinquenta e três reais, e oitenta e dois centavos).

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência:4184-X Conta Corrente: 7868-9.

Barro Alto Bahia, 05 de maio de 2021.


CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES

CPF nº 901.990.068-49

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 05/05/2021
ASS: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES
CPF: 901.990.068-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:07 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **CB9F.60EF.E993.4971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA, 139 PREDIO - CENTRO
BARRO ALTO - BA - CEP: 44895-000
FONE(S): (74) 3629-1129 - (74) 3629-1114 CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000157/2021

Nome/Razão Social: **CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES**
Nome Fantasia: **FRANGO FRITO À PRAÇA**
Código Contribuinte: **32000108** CPF/CNPJ: **901.990.068/49**
Endereço: **PRAÇA 13 DE MAIO, 10 RESTAURANTE**
CENTRO BARRO ALTO - BA - CEP: 44895-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 03/05/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

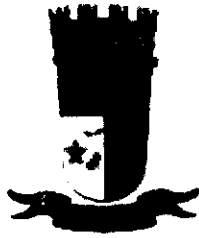
Certidão válida até: **02/07/2021**

Código de controle da certidão: **9100008060**



Emissor: RAFAEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO ALTO

Alvará

Número: 00104/2021

PARA

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME

CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES

ENDEREÇO

PRAÇA 13 DE MAIO 10 RESTAURANTE CENTRO - BARRO
ALTO - BA

COD. ATIV

27

ATIVIDADE

RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE

CÓD. CONTRIBUINTE

32000108

INSCRIÇÃO

32000108

CPF/CNPJ

901.990.068/49

OBSERVAÇÕES


REFRENTE AO HORARIO DE FUNCIONAMENTO: DE SENGUNDA A DOMINGO DAS
08:00 AS 22:00 HORAS.

DATA EMISSÃO

03/05/2021

VÁLIDO ENTRE

03/05/2021 e 03/05/2021


Sérgio Roberto Xavier dos Anjos
CPF: 040.406.325-88
Chefe do Setor de Tributos



ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará nº 060 / 2021
	Validade: 31/12/2021

A Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Vigente concede Licença de Funcionamento a:

Razão Social / Nome:
CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES

<u>Nome Fantasia:</u> LANCHONETE E RESTAURANTE FRANGO FRITO	<u>CNPJ:</u> *** **
---	------------------------



Endereço:
Praça 13 de maio – centro Barro Alto - Bahia

<u>Responsável Legal:</u> CLAUDIMIRO PAULO DAS FLORES	<u>CPE:</u> 901.990.068-49
---	-------------------------------

<u>Responsável Técnico:</u> *****	<u>Nº Registro no Conselho:</u> *****
--------------------------------------	--

Observações:
Manter o estabelecimento dentro do padrão de higiene exigido pelo Ministério de Saúde, para proteção da saúde pública.

Barro Alto, 03 de maio de 2021.

 Antonio O. A. Dourado Coordenador da VISA	 Carla de Andrade Cunha Secretária Municipal de Saúde
--	--

NOTA:

- ✓ O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária será revalidado anualmente;
- ✓ O pedido de revalidação anual de licença será instruído com Alvará do ano anterior, com antecedência de 30 (trinta dias) do término de sua vigência;
- ✓ O Alvará Sanitário será pago em moeda corrente, através de DAM, no local determinado pela Setor Tributário Municipal, devendo obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público, no estabelecimento comercial.
- ✓ Este estabelecimento licenciado, apresenta boas condições higiênico-sanitárias para o seu funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DATA: 05.05.2021
 ASSINATURA: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barro Alto – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.234.349/0001-30, situada a Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro – Barro Alto – Bahia ATESTA para os devidos fins que o Sr. CLAUDIMIRO PAULO DS FLORES, inscrita no CPF nº 901.990.0689-49, vem prestando serviços no fornecimento de salgados, atendendo satisfatoriamente a demanda das Secretarias deste município, não existindo em nossos registros até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade junto a esta Administração. Atestamos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendências referentes aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo capaz e conceituado no ramo de atividades a que se propõe prestar.

Barro Alto – BA, 30 de dezembro de 2020.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ATA Nº 004 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD 02/2021

CREDENCIAMENTO N.º. CD 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012602/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas, reúne-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Gerson Filho Martins – Presidente, Tiago Novaes Santos - membro e o Senhor José Neiva Olímpio de Souza membro, para proceder ao julgamento dos requerimentos de credenciamento realizados; Analisada a documentação apresentada e vendo que estava de acordo ao solicitado no presente edital, a Comissão resolve **CREDENCIAR** o Sr. Claudimiro Paulo das Flores, portador do CPF 901.990.068-49, para os itens abaixo descritos:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
005	Centro	69	Serviço no preparo de Salgados Fritos (Coxinha, bolinho de queijo, bolinho de frango, boliviano, croquete, risole de queijo e presunto, kibe, bolinho de bacon, pasteizinhos, enroladinho de salsicha e rabinho de tatu). Todos os salgados devem pesar, no mínimo, 25g.	R\$: 54,66	R\$: 3.771,54
006	Centro	58	Serviço no preparo de Salgados Assados: (empada, esfirra, pastel de forno, pão delícia, pão de queijo, tortas e cachorro quente). Todos os salgados devem pesar, no mínimo, 25g.	R\$: 68,66	R\$: 3.982,28

Valor global do Contrato: R\$ 7.753,82 (Sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)

O processo está com vistas franqueadas aos interessados na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, localizada na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Centro de Barro Alto - BA, no horário das 08h00 às 12h; Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme segue, devidamente assinada pela Comissão Permanente de licitação.

Barro Alto/BA, 05 de Maio de 2021.


GERSON FILHO MARTINS
Presidente


TIAGO NOVAES SANTOS
1º Membro


JOSÉ NEIVA OLÍMPIO DE SOUZA
2º Membro

www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A CPL da Pref. Mun. de Barro Alto/BA torna público o resultado de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o regime de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA; CREDENCIADO Sr. Claudimiro Paulo das Flores, CPF nº 901.990.068-49, itens: 5 e 6.

Barro Alto-BA 05 de maio 2021.



Gerson Filho Martins
- Presidente da Comissão de Licitação-

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A CPL da Pref. Mun. de Barro Alto/BA torna público o resultado de CHAMAMENTO PÚBLICO sob o regime de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA CREDENCIADO Sr. Claudimiro Paulo das Flores CPF nº 901.990.068-49 - tens. S. e S. Barro alto/BA 05/05/2021 - Gerson Filho Martins - Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº CD 02/2021, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA, de acordo com cada descrição contida no termo de referência, parte integrante e indissociável de presente edital, e **ADJUDICA** em favor da credenciada, Claudimiro Paulo das Flores, CPF nº 901.990.068-49, itens: 5 e 6., o objeto do chamamento público, determinando a celebração do competente contrato Público com os mesmos, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Fazenda a liberar recursos para a referida contratação, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 35, Inciso VII, da Lei Federal 5.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº CD 02/2021, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA, de acordo com cada descrição contida no termo de referência, parte integrante e indissociável de presente edital, e ADJUDICA em favor do credenciado Sr. Claudimiro Paulo das Flores, CPF nº 201.990.068-49, itens 5 e 6, o objeto do chamamento público, determinando a celebração do competente contrato Público com os mesmos, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Fazenda a liberar recursos para a referida contratação, com formas de pagamento conforme contrato. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021. Orlando Amorim Santos, Prefeito Municipal.